

- h) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público;
- i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- j) estiver readaptado;
- k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
- l) encontrar-se com sete ou mais meses de gestação;
- m) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- n) estiver em tratamento de saúde, em licença gestante ou recebendo benefícios pelo INSS, conforme disposto no art. 13, incisos I e II do Decreto n.11.846/2012, com redação dada pelo Decreto n.13.588/2018.

13 DOS DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO OU ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES

13.1 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF, documento oficial;
- b) título de eleitor, documento oficial;
- c) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- e) 1 foto 3X4 atualizada;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, i) quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais deverão estar alterados, de acordo com a certidão;
- h) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- i) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na área de atuação, ou, se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação, acompanhada do histórico escolar, frente e verso;
- j) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de artes, educação física - dança e áreas afins, frente e verso;
- k) certificado militar, quando for o caso;
- l) cédula de identidade profissional do CREF, para os profissionais de educação física (dança), independente da área que irá atuar;
- m) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários do site www.campogrande.ms.gov.br/semmed - Divisão de Lotação e Movimentação/DLM;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- o) "consulta de conta salário", documento que comprove abertura de conta salário, obrigatoriamente do Banco Bradesco, com a assinatura e carimbo do gerente do banco;
- p) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
- q) atestado médico em que se declara gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e, caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente;
- r) declaração de idoneidade;
- s) certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal;
- t) termo de opção Servimed;
- u) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- v) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo;
- w) Registro Geral/RG de identificação, documento oficial.

13.2 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
- c) passaporte;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.2.1 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

13.2.2 São consideradas certidões de primeiro grau, conforme letra s) do subitem 13.1, a serem obtidas no site <https://web.trf3.jus.br/certdao/certidao>, com abrangência a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

- a) certidão judicial civil;
- b) certidão judicial criminal;
- c) certidão judicial para fins eleitorais.

13.3 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 13.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra n), e os documentos relacionados nas letras r), s), t) e u) do subitem 13.1 deste Edital;
- c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra n), e os documentos relacionados nas letras t) e u) do subitem 13.1 deste Edital;
- d) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- e) apresentar outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará aceitação incondicional às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

14.2 O profissional que deixar de cumprir os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão ao desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de professor do Projeto.

14.3 Na hipótese de se constatar declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.5 A comissão organizadora designada para o processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário, para se sanarem dúvidas pertinentes.

14.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

14.7 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

14.8 A qualquer tempo poderá ser indeferida, pela comissão organizadora, a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo de sanções penais cabíveis a ele, ou em decorrência de descumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

14.9 Os documentos referentes aos itens 13.1 e 13.2 ficarão sob a responsabilidade e arquivo da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EDITAL SEMED N. 10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190/2011, e, considerando a Resolução SEMED n. 193/2018, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições, para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o quadro de reserva de professores de educação física, a fim de desempenharem as funções no Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de professores de educação física, efetivos ou convocados temporariamente, para comporem o quadro de reserva, tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, para 2024.

1.2 O processo seletivo de que se trata neste Edital será organizado, coordenado e executado por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação e constituída por técnicos da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e será instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

1.3 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, contados da data de publicação da classificação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.4 Ao final do primeiro semestre letivo, o professor que estiver convocado poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar ou em outra, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 4 deste Edital.

1.5 Ao final do ano letivo de 2024, o professor retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o ano subsequente, conforme necessidade da Administração Municipal, caso haja prorrogação da vigência deste processo seletivo.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos necessários para que o professor de educação física possa desempenhar as funções especificadas no item 3:

- a) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- b) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- c) ser licenciado em educação física;
- d) estar com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF;
- e) possuir certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- f) nas modalidades de capoeira, kung fu e luta olímpica, apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade;
- g) nas modalidades de judô, karatê oficial, jiu-jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedida pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;
- h) para a função de professor de esporte adaptado (subitem 3.1.3), apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial;
- i) cumprir todas as exigências deste Edital.

3 DAS FUNÇÕES

3.1 As funções, objeto deste processo seletivo, abrangerão as modalidades abaixo especificadas:

3.1.1 bloco A - modalidades coletivas

- a) basquetebol;
- b) futsal;
- c) handebol;
- d) voleibol;

- e) voleibol de praia;
f) futevôlei

3.1.2 bloco B - modalidades individuais

- a) atletismo;
b) ginástica artística;
c) ginástica rítmica;
d) judô;
e) karatê oficial;
f) luta olímpica;
g) jiu-jitsu;
h) kung fu;
i) capoeira;
j) taekwondo;
k) tênis de mesa;
l) xadrez;
m) badminton;
n) beach tênis;
o) natação.

3.1.3 bloco C - esporte adaptado

- a) esporte adaptado.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos professores que irão desempenhar as funções discriminadas no item 3, caberão as seguintes atribuições:

- a) ter conhecimento das diretrizes do projeto Esporte Escolar da REME;
b) estar inserido e comprometido com as atribuições dos demais professores da unidade de ensino em que estiver lotado;
c) incentivar a prática de esportes na unidade em que deverá desenvolver as funções do Projeto;
d) realizar ações, com a direção da unidade escolar, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática da modalidade esportiva na unidade de ensino;
e) desenvolver as atividades inerentes às funções, seguindo as diretrizes, metas, objetivos e metodologias adotadas pela unidade escolar e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
f) buscar a realização de atividades referentes às funções, para fazerem parte do processo de ensino e de aprendizagem, as quais auxiliem na formação do aluno;
g) cumprir os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
h) respeitar os prazos e determinações quanto aos documentos solicitados (relatórios, listagens de presença, inscrições dos jogos, horários, dentre outros);
i) divulgar para a Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC/SEMED a participação em eventos afins, com o registro das atividades, por meio de fotos, vídeos e apontamentos da equipe escolar e/ou jornalísticos;
j) participar de capacitações, formações continuadas, eventos (festivals, desfiles cívicos, JIREs, JEREs, JOPAREs, aberturas de jogos) e ações referentes ao Projeto Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande – MS.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão presenciais, e o formulário de inscrição (anexos I e II) deverá ser digitado e impresso em duas vias e entregue com os demais documentos, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2023, das 8h às 20h no Centro de Formação/CEFOP Lúdio Martins Coelho da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificar-se de que irá preencher todos os requisitos exigidos para exercer a função para a qual irá se inscrever.

5.2 Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

5.3 No formulário de inscrição (anexos I e II), o professor deverá informar:

- a) os dados pessoais e profissionais;
b) a modalidade pretendida;
c) o nome dos cursos que serão apresentados, conforme títulos item 6.4.

5.4 É vedada inscrição condicional, provisória, extemporânea, por via postal, ou por correio eletrônico.

5.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

5.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir deste processo seletivo simplificado aquele que não atender aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, não preencher o formulário de inscrição corretamente e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência das condições estabelecidas neste Edital.

5.8 O candidato poderá inscrever-se para até duas modalidades previstas neste Edital, sendo uma modalidade coletiva e uma modalidade individual.

5.8.1 O candidato que optar pelo esporte adaptado poderá inscrever-se, também, em uma modalidade coletiva ou individual.

5.9 Para cada modalidade pretendida, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição específico e, na data prevista no subitem 5.1, apresentar, presencialmente, a documentação descrita no subitem 7.2 deste Edital.

5.10 Ao candidato que se autodeclarar negro, pessoa com deficiência ou indígena, ficarão reservados 10% (dez por cento), 5% (cinco por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

5.10.1 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.10.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

5.11 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inc. VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853/1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição, nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.12 O professor com deficiência deverá entregar, com os demais documentos, a declaração de que possui deficiência e o laudo médico original, os quais atestem a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem, sendo-lhe assegurado o direito de concorrer na etapa de avaliação de título para classificação.

5.12.1 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que assim tenha sido declarada.

5.12.2 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.12.3 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.12.4 Os candidatos com deficiência serão submetidos aos exames de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5.13 O candidato negro ou indígena somente poderá se autodeclarar nessa condição no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

5.13.1 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aprovados neste processo seletivo, e será realizada por uma comissão designada para essa finalidade, em data posterior, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

5.14 Os candidatos que se autodeclararem indígena deverão entregar, com os demais documentos, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou pelos chefes do posto da FUNAI.

6 ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Este processo seletivo será realizado em uma única etapa:

- a) inscrição presencial, entrega dos documentos e prova de títulos;

6.2 A prova de títulos deste processo seletivo será realizada com base nos documentos apresentados no subitem 6.4 deste Edital, informados no formulário de inscrição (anexo II) e apresentados na data prevista para recebimento, conforme item 5.1.

6.3 A análise dos documentos de inscrição será realizada pela comissão organizadora deste processo seletivo, formada por técnicos da DEAC, com a finalidade de validar o atendimento às condições do candidato para exercer a função na modalidade pretendida, com base nos documentos entregues, devidamente especificados no formulário de inscrição.

6.4 A prova de títulos tem caráter classificatório, perfazendo um total máximo de 175 pontos, conforme quadro com as especificações seguintes:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área de educação física ou na área de educação.	1	35 pontos para cada curso, até o limite de 35 pontos.	35
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área de educação física ou na área de educação.	1	25 pontos para cada curso, até o limite de 25 pontos.	25
c) Pós-graduação, na área de educação física	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação física.	1	10 pontos para cada curso, até o limite de 10 pontos.	10
d) Pós-graduação, na área de educação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação.	1	5 pontos para cada curso, até o limite de 5 pontos.	5
e) Participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante.	Certificado de participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5 pontos para cada curso, até o limite de 10 pontos.	10
f) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações (esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 40 horas.	2	10 pontos para cada curso e/ou capacitação,	20

			até o limite de 20 pontos.	
g) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações (esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	4	5 pontos para cada curso e/ou capacitação, até o limite de 20 pontos.	20
h) Cursos, capacitações ou formações, na modalidade pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações, na modalidade pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	5	3 pontos para cada curso, capacitação e / ou formação, até o limite de 15 pontos.	15
i) Evento internacional, nacional, estadual e/ou municipal, na modalidade pretendida	Certificado, declaração ou convocação de participação em eventos, na modalidade pretendida neste processo seletivo.	5	1 ponto para cada evento, até o limite de 5 pontos.	5
j) Experiência Profissional (Professor, técnico, auxiliar técnico na modalidade pretendida)	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de professor ou de técnico, na modalidade pretendida, detalhando o período de atuação.	10 anos	3 pontos para cada ano, até o limite de 10 anos comprovados	30
TOTAL DE PONTOS				175

6.5 Para comprovação dos itens das letras a) e b), somente será aceito o certificado de conclusão (diploma), vedada a apresentação de declarações.

6.6 Para comprovação do item da letra c) e d), caso não houver certificado de conclusão (diploma), apresentar declaração, com a data de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso;

6.7 Os certificados mencionados nas letras e), f), g), h) e i) deverão ter a data-limite de realização o mês de dezembro de 2018 até a publicação deste Edital.

6.8 Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h, conforme letras e), f), g) e h) deverão constar o nome da instituição que ofereceu o curso, nome do curso, data de início e de término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias, respectivamente.

6.9 Nos certificados de ministrante, conforme letra e), deverão constar o nome completo do candidato, na função de ministrante, o nome da instituição pela qual ministrou o curso; nome do curso; o período de realização, com data de início e término e a duração, em horas, do curso ministrado.

6.10 Caso haja certificados com data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

6.11 Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá entregar, com o formulário de inscrição, a cópia da carteira de trabalho referente à página de dados pessoais, em que constem frente e verso, e as páginas de contrato de trabalho e/ou da declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função na modalidade pretendida e carimbo do funcionário responsável.

7 DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A análise dos títulos será coordenada por uma comissão formada por técnicos da DEAC, a qual acompanhará as etapas deste processo seletivo.

7.2 Caberá ao professor inscrito ou ao representante legal, com procuração registrada em cartório, participar da etapa de prova de títulos e:

- a)** comparecer em local, data e horário determinados neste Edital, conforme item 5.1;
- b)** apresentar comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação de licenciatura em educação física; entretanto, se não possuir, deverá apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, constando frente e verso;
- c)** nas modalidades de capoeira, kung fu e luta olímpica, apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade;
- d)** nas modalidades de judô, karatê oficial, jiu-jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedido pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que represente oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;
- e)** para a função de professor de esporte adaptado, apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial;
- f)** títulos comprobatórios, caso houver, conforme quadro do subitem 6.4, para a modalidade em que irá se inscrever, constando frente e verso;
- g)** apresentar frente e verso do original e da cópia do documento de identificação oficial, com foto do candidato, conforme especificados no subitem 7.3, a seguir:

7.3 Serão considerados documentos de identidade:

- a)** carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);

- c)** passaporte;
- d)** carteiras funcionais do Ministério Público;
- e)** carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.4 Somente será aceito documento de identificação que estiver no prazo de validade.

7.5 A não comprovação da autenticidade dos documentos informados no formulário de inscrição, mediante a apresentação dos respectivos originais, acarretará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

7.6 Não serão aceitos por documentos de identificação:

- a)** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento;
- b)** certidão de nascimento;
- c)** CPF;
- d)** título eleitoral;
- e)** carteira nacional de habilitação, modelo sem foto;
- f)** carteira de estudante;
- g)** carteiras funcionais sem valor de identidade;
- h)** reservista;
- i)** documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

7.7 O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 7.2, letras b), c), d), e), e g), será considerado inapto neste processo seletivo.

7.8 O candidato deverá entregar o formulário de inscrição (anexos I e II), digitado e impresso em duas vias, com os títulos originais e respectivas cópias, conforme item 5.1.

7.9 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos.

8 DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados somente os títulos informados e comprovados no ato da inscrição.

8.2 Não será considerado, para pontuação, o tempo de estágio acadêmico ou profissional, obrigatório ou não, informado pelo candidato.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação correspondente à análise de títulos será com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato, em ordem decrescente e por modalidade pretendida.

9.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação nem de escolha da escola para atuação, pois este ato será condicionado à posição e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares que contemplem o Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME.

9.2.1 O encaminhamento do candidato para a unidade de ensino será de competência da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS, com o aceite da direção da unidade de ensino.

9.3 No caso de empate na pontuação do resultado final, terá preferência o candidato com mais pontuação na letra i) do subitem 6.4.

9.3.1 Permanecendo o empate, será utilizado o critério de mais idade, para ordenamento dos candidatos com a mesma pontuação.

9.4 Os professores que optarem pelo sistema de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação neste processo seletivo.

9.5 Os candidatos com deficiência, negros e indígenas classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.6 Em caso de desistência de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

9.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou indígenas classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais professores, conforme ordem de classificação.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A relação com o nome dos candidatos classificados neste processo seletivo será publicada no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

10.1.1 Os candidatos que se autodeclararem negros, com deficiência ou indígenas, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

11 DO RECURSO

11.1 O candidato poderá recorrer, por meio de formulário próprio, conforme anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, em até dois dias úteis subsequentes à data de publicação no site, da relação dos candidatos inscritos quanto à omissão de nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação.

11.2 O candidato poderá recorrer, por meio de formulário próprio, conforme anexo único a este Edital, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/semad, dois dias úteis subsequentes à data de publicação do edital de resultado parcial quanto à:

- a)** omissão do nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos classificados;
- b)** pontuação da prova de títulos.

11.3 O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora deste processo seletivo, assinado pelo candidato ou pelo representante legal instituído, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

11.4 Os recursos deverão ser protocolizados em duas vias, na Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Rua Oniceto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

11.5 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, correio eletrônico, telegrama ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12 DA DESIGNAÇÃO

12.1 Os candidatos considerados classificados poderão ser convocados, de acordo com a demanda existente, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, na forma do art. 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

12.2 São requisitos básicos para a designação do candidato:

- a) ter sido considerado classificado neste processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul/CRM-MS;
- f) não incorrer em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, conforme disposição constitucional;
- g) não constar impedimentos na comissão disciplinar do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

12.3 Ficar impedido de atuar na função o professor que:

- a) o nome não constar na lista dos classificados neste processo seletivo;
- b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período superior a 30 dias, no semestre letivo anterior, com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;
- c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- d) estar designado para outra função na Rede Municipal de Ensino/REME;
- e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- f) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- g) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- h) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público;
- i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- j) estiver readaptado;
- k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
- l) encontrar-se com sete ou mais meses de gestação;
- m) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- n) estiver em tratamento de saúde, em licença gestante ou recebendo benefícios pelo INSS, conforme disposto no art. 13, incisos I e II do Decreto n.11.846/2012, com redação dada pelo Decreto n.13.588/2018.

13 DOS DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO OU PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES

13.1 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

- a) inscrição no cadastro de pessoa física/CPF (documento oficial);
- b) título de eleitor (documento oficial);
- c) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- e) 1 foto 3X4 atualizada;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais deverão estar alterados, de acordo com a certidão;
- h) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- i) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, frente e verso;
- j) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de educação, educação física e áreas afins, frente e verso;
- k) certificado militar, quando for o caso;
- l) cédula de identidade profissional do CREF, para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;
- m) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários do site www.campogrande.ms.gov.br/semmed - Divisão de Lotação e Movimentação/DLM;
- n) carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- o) "consulta de conta salário", documento que comprove abertura de conta salário, obrigatoriamente do Banco Bradesco, com a assinatura e carimbo do gerente do banco;
- p) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho; atestado médico em que se declara gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e, caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma q) convocação e outra, deverá ser entregue novamente;
- r) declaração de idoneidade;
- s) certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal;
- t) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- u) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo;
- v) registro geral/RG (documento de identidade oficial), conforme especificações no item seguinte.

13.1.1 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);

- c) passaporte;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.1.2 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

13.1.3 São consideradas certidões de primeiro grau, conforme letra s) do subitem 13.1, a serem obtidas no site <https://web.trf3.jus.br/certdao/certidao>, com abrangência a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

- a) certidão judicial civil;
- b) certidão judicial criminal;
- c) certidão judicial para fins eleitorais.

13.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 12.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os documentos relacionados nas letras q), r), s), e t) do subitem 13.1 deste Edital;
- c) apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os documentos relacionados nas letras r) e s) do subitem 13.1 deste Edital;
- d) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- e) apresentar outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará aceitação incondicional às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

14.2 O profissional que deixar de cumprir os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão ao desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será desligado da função de professor do Projeto.

14.3 Na hipótese de se constatar declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.5 A comissão organizadora designada para o processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário, para se sanarem dúvidas pertinentes.

14.6 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

14.7 Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

14.8 A qualquer tempo poderá ser indeferida, pela comissão organizadora, a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo de sanções penais cabíveis a ele, ou em decorrência de descumprimento às normas estabelecidas neste Edital.

14.9 Os documentos referentes aos itens 13.1 e 13.2 ficarão sob a responsabilidade e arquivo da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo simplificado, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO N. 176/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Publicação da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista a celebração de parceria, por meio de termo de colaboração entre o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil/Conselho da Comunidade de Campo Grande, conforme especificações do quadro abaixo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, oriundos do Grupo de Programação Financeira, recursos não vinculados de impostos, identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para alcance dos objetos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles o pagamento dos reeducandos, qual seja, da data da publicação do Termo de Colaboração ao fim da data prevista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4o do art. 10 do Decreto municipal n. 14.969/2021.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil, constituída de maneira única, para atendimento ao projeto de inserção de reeducandos no mercado de trabalho, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição; ainda, com fundamento no art. 32 da Lei

13.019/2014 e no § 4o do art. 10 do Decreto Municipal 14.969/2021, com efeito a partir da data da assinatura.

OSC	CNPJ	VALOR
Conselho da Comunidade de Campo Grande	37.227.097/0001-80	R\$ 160.433,00

CAMPO GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOUT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA
VIGÊNCIA DA ATA: 13/09/2023 A 13/09/2024

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA POR UNIDADE MODULAR PADRONIZADA, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

VALOR: R\$ 42.071.040,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS).

FORNECEDOR: CONSÓRCIO LUCERNA.

CAMPO GRANDE - MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 86/2023

Data: 23/11/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Outras Dotações Remanejadas do PO A400, para Custeio da Saúde - Portaria GM/MS nº 544/2023 Parcela Única	SESAU/FMS	1.900.000,00
TOTAL					1.900.000,00

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL N. 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 2.7/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013 e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal-**DCDP n. 02/2021**, referenciada no Parecer n. **99/2022/SEFIN**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTS, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos.** Em caso de comparecimento em período noturno ou aos finais de semana, a entrada na Secretaria será pelo estacionamento localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 509.

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde por meio dos telefones: 2020-1662/1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão de Medicina por meio do telefone: 2020-1674.

MÉDICO - SAÚDE MENTAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
BRUNA ACOSTA SMANIOTTO	24/11/2023	08:00 às 10:30
ROGÉRIO DE LIMA ALBUQUERQUE		
ALEXANDRE ZATERA		

MÉDICO AMBULATORIAL - CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
MAINARA DE QUEIROZ MOREIRA	24/11/2023	08:00 às 10:30
ANTONIO DE ALMEIDA NETO		
BEATRIZ BARROS DE MOURA		
DAVID FERNANDES STORCK		
ANA FERNANDA SOUZA SILVA		
LUCAS ALVES SOUZA NUNES DE SÁ		
VITÓRIA FLORENTINO SANTANA		

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
RICARDO FRANCO DE ALMEIDA	27/11/2023	08:00 às 10:30
MARCELA LUCAS DE OLIVEIRA		
INGRIDI NAYARA LIMA GOMES		
FERNANDA POR DEUS ELIAS		
EVERTON TAKASHI NATORI		
ENMY CALIXTO DE LIMA	27/11/2023	08:00 às 10:30
ANDRESSA CALIXTO DE LIMA		
LUISA CONTE GONCALVES		
MARIANA ÁVILA FERREIRA		
KEISSE KARIN VICENTE ZIANI		
THATIANY BARBOSA QUIRINO		
ODINILSON ALMEIDA FONSECA		
LIVIA FERNANDA ALVES RAMOS JORDÃO DE SÁ		
LARISSA BUYTENDORP PASSOS		
MARCOS TUMITAN ZORZAN		
JÚLIO SÉRGIO RAMOS VIEIRA	27/11/2023	13:00 às 16:30
GUILHERME BARRETO BRANDAO		
ISABELA MEDEIROS DOS ANJOS		
RAQUEL CORDEIRO RICCI		
MAIRA DE CAIRES SOUZA		
LUKAS MONTEIRO MISTRE	28/11/2023	08:00 às 10:30
DANIELLE GOBBO MENDONÇA		
RAYANE PLEUTIN ARAKAKI		
MARIANA CAMILO DE ALMEIDA SERRA		
FABIO ALBERTO HOCKMULLER FILHO		
BRUNA SANTOS NARVAIZ		
MIRELA MESSIAS		

MÉDICO - PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LENITA DE MELO LIMA	28/11/2023	08:00 às 10:30
JHOBANI RUBEN VILLARPANDO COLQUE		

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;